



Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 707, de 02 de dezembro de 1.993

"Altera disposições da Lei nº 368, de 15.05.90, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam criados trinta (30) cargos de provimento em comissão de Encarregado de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os vencimentos dos cargos ora criados são de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), os quais passam a integrar o Quadro de Provimento em Comissão e Respectiva Tabela de Vencimentos (anexo II da Lei nº 368, de 15.05.90) e o Quadro de Cargos em Comissão (anexo I, da Lei nº 625, de 08.12.1.992.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 1.993.

GABINETE DA PREFEITA, aos 02 dias do mês - de dezembro de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.